



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015

PREGÃO nº. 13/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 85.514.214/0001-39**, com sede na Rua Pernambuco, nº. 1582, Bairro Centro, Município de Cascavel – PR, telefone: (45) 3226-7273, representado pelo Sr. **ÂNGELO LUIZ ANDERLE**, CPF: **813.414.409-82** e RG nº. **4.959.544-1-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços de Materiais de Expediente, para futuras e eventuais aquisições pelos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ: 85.514.214/0001-39						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
5	41,00	Uni	almofada para carimbo azul/preta nº 03	Radex	2,37	97,17
9	2.250,00	Uni	Bastão de cola quente pistola pequena (padrão) - fino	Rendicolla	0,23	517,50
11	69,00	Uni	Bobina p/ Fax com 30 metros	Aloform	5,00	345,00
15	110,00	Uni	Caderno de desenho grande, capa dura com 96 folhas.	Panamericana	4,70	517,00
22	514,00	Uni	Caneta Destaca Texto amarela	Master	0,71	364,94
30	1.630,00	Uni	Cartolina colorida - Gramatura 180g/m² Formato 50x60cm	Aloform	0,29	472,70
41	4.110,00	Uni	Cola quente - grossa- transparente	Rendicolla	0,53	2.178,30
45	935,00	Uni	DVD virgem	Elgin	0,67	626,45
58	159,00	Uni	Estilete lâmina grande	Masterprint	0,80	127,20
64	624,00	Uni	EVA cores diversas- 4 mm, placa de 40 x 60 cm	Tatame	2,63	1.641,12
80	106,00	Uni	Fita para Impressora Epson 80 colunas preta LX-300	Masterprint	3,70	392,20
81	36,00	Uni	Fita impressora Lx 300+II	Masterprint	4,13	148,68
82	6,00	Uni	Fita p/ impressora Epson80 colunas preta FX-890	Masterprint	5,50	33,00
97	28,00	CX	Grampo para grampeador 106/8 - caixa com 3000 unidades	Cis	7,42	207,76
98	28,00	CX	Grampo para grampeador de madeira	Cis	8,05	225,40
103	40,00	CX	Lápis de Cor Grande caixa com 12 cores com certificado do INMETRO	Masterprint	2,00	80,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

119	38,00	CX	Papel adesivo -tamanho A4- com 100 folhas	Colacril	36,61	1.391,18
132	70,00	Uni	Papel nacarado transparente 70x90 cm	Brilhos	2,03	142,10
135	25,00	RL	Papel p/ presente, rolo c/ 50 m largura 60 cm	VMP	24,80	620,00
136	23,00	bco	Papel para Flipcharp (bloco c/ 50 folhas)	São Domingos	19,50	448,50
144	222,00	Uni	Pasta A-Z - 8 cm de espessura	Frama	5,55	1.232,10
146	192,00	Uni	Pasta A-Z 6 cm de espessura	Frama	5,55	1.065,60
151	270,00	Uni	Pasta de plástico com elástico 55mm	Alaplast	2,10	567,00
157	64,00	Uni	Perfurador Médio p/ no mínimo 50 folhas	Condor	36,80	2.355,20
178	20,00	Uni	Stencil a Álcool- matriz p/ duplicadores à álcool para uso em pequenas médias e grandes tiragens com camada protetora	Cis	0,39	7,80
183	96,00	Uni	Tinta Facial cara pintada (210206pf) - Ref. Faber Castel BT 1 UM	Yur	7,04	675,84
188	46,00	Uni	Tinta para tecido - frasco c/ 37 ml diversas cores	Acrilex	1,86	85,56
194	6,00	Uni	Lápis (cópia) p/ tirar decalque detran ref. 1800 Faber Castel	Faber Castell	1,46	8,76
195	570,00	Uni	Massa para modelar caixa com 12 lingotes em cores variadas, antialérgica, atóxica, não oleosa e flexível, de 1ª qualidade, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 180 G contendo marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data da entrega, contendo certificado ASTM D4236 e selo do INMETRO - ref. acrílex, faber castell	Acrilex	2,30	1.311,00
199	10,00	Uni	Fita para impressora epon LX 350	Masterprint	4,13	41,30
200	20,00	Uni	Lâmina p/ estilete	Jocar	0,26	5,20
					TOTAL	17.931,56

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 2 (dois) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

3.2 -Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 -Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 30 de março de 2015 a 29 de março de 2016.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 13/2015.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 13/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 13/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4- Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 13/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 30 de março de 2015

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal

Contratante

ÂNGELO LUIZ ANDERLE

ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP

Contratada